



**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021**  
**BENS DE CONSUMO/PERMANENTE**  
**Processo Administrativo n.º UNEMAT-PRO-2026/02101**

**Órgão:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Número da Unidade Orçamentária:** 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Unidade Administrativa:** 013 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI CÁCERES

**Demandante:** Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado

**Estudo Técnico:** DISPENSADO, conforme Art. 38, inciso I, alínea "a" da Instrução Normativa/Legislação vigente.

## **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** A presente **Contratação Direta**, processada sob a modalidade de **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a  **aquisição de materiais elétricos**, destinados a suprir as demandas de manutenção corretiva e preventiva do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2. Da Fundamentação Legal:** O presente procedimento administrativo fundamenta-se estritamente no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as normas regulamentares do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (especialmente os parâmetros de precificação do Art. 46), as diretrizes da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003 e demais legislações correlatas vigentes.

**1.3. Do Instrumento Substitutivo do Contrato:** Nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a formalização da contratação ocorrerá mediante a **substituição do Termo de Contrato pela Nota de Empenho (NE)**. Este instrumento equivalente vincula integralmente as partes às obrigações, especificações técnicas, prazos e sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta adjudicada.

**1.4.** Do Preço de Referência e da Obrigatoriedade de Desoneração do ICMS (Art. 65, Anexo IV, RICMS/2014): O valor total estimado máximo para esta contratação é de **R\$ 54.357,82 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**. Conforme as determinações regulamentares, este montante reflete a média de mercado obtida em "**preço cheio**" (**com a incidência integral de tributos**):





**1.4.1. No momento da formulação da proposta comercial na Dispensa Eletrônica e no faturamento, o fornecedor deverá aplicar, obrigatoriamente, a dedução integral do ICMS dispensado, demonstrando-a estritamente como um desconto sobre o valor adjudicado, em estrita observância ao Art. 65, Anexo IV, do RICMS/2014-MT.**

1.4.2. Nota de Elegibilidade: Foi realizada a triagem de elegibilidade física e tributária dos itens que compõem o lote, confirmando que os componentes elétricos da listagem oficial não estão sujeitos ao regime de Substituição Tributária (ST) impeditivo, enquadrando-se perfeitamente no benefício da desoneração estadual.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	1029526 - PLAFONIER CONFECCIONADO EM PVC BRANCO, COM SOQUETE EM PORCELANA (BOCAL PARA SOQUETE TIPO PLAFON), CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 10CM. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	400,00	R\$ 4,97	R\$ 1.988,00
Item	2	1103135 - EXTENSÃO ELÉTRICA COM CORRENTE MÁXIMA DE 10A, COR PRETA, VOLTAGEM: 127/220 VOLTS, TOMADAS E PLUGUES DE NORMA NBR14136, QUANTIDADE MÍNIMAS DE 3 TOMADAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS DE CABO. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	10,00	R\$ 50,79	R\$ 507,90
Item	3	0005571 - BUCHA - MATERIAL: NYLON; TIPO: FLY PARA GESSO; DIÂMETRO: 10MM; NÚMERO: 3.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	400,00	R\$ 1,13	R\$ 452,00
Item	4	1034343 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE, REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINIA, TENSÃO ISOLAMENTO 450/750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 1, QUANTIDADE DE FIOS 3, TIPO BWF, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4MM. METRO.	1 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	300,00	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
Item	5	0009029 - REFLETOR - TIPO: LED; FLUXO LUMINOSO: 20000 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 70 LM/W; ÂNGULO DE ABERTURA: 120º graus; TEMPERATURA DA COR: 6500 K; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP67; TENSÃO: BIVOLT - 100V/240V; TEMPERATURA AMBIENTE: -5°C A 40°C; FREQUÊNCIA: 60HZ; VIDA ÚTIL: 25000 HORAS; POTENCIA ELETRICA: 200W.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	50,00	R\$ 232,80	R\$ 11.640,00
Item	6	1080304 - FITA ISOLANTE DE COR PRETA ATICHAMA. CERTIFICADO ABNT NBR NM 60454-3. ELONGAÇÃO 150. MATERIAL: RESINA DE BORRACHA, TIPO DE FITA: VINIL. ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE FIOS E CABOS DE ATÉ 750V. ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS. ROLO.	1 RL	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	50,00	R\$ 10,10	R\$ 505,00
Item	7	0009049 - REFLETOR - TIPO: LED; POTENCIA: 500 Wats; FLUXO LUMINOSO: 45000 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 70 LM/W; ÂNGULO DE ABERTURA: 120º graus; TEMPERATURA DA COR: 6500 K; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP67; TENSÃO: BIVOLT - 100V/240V; TEMPERATURA AMBIENTE: -5°C A 40°C; FREQUÊNCIA: 60HZ; VIDA ÚTIL: 25000 HORAS.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	20,00	R\$ 493,02	R\$ 9.860,40
Item	8	1007641 - CABO PP 2X2,5 MM², 1 KV PARA REFLETORES. METRO.	1 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	400,00	R\$ 10,69	R\$ 4.276,00
Item	9	1109925 - LÂMPADA DE LED, TIPO BULBO, POTÊNCIA MÍNIMA 30W, BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K, BASE E27, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 2700 LUMENS, ANGULO DE ABERTURA DE 180º, CERTIFICADA. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	500,00	R\$ 32,92	R\$ 16.460,00
Item	10	0018454 - CONECTOR - TIPO: PERFURANTE; PORCA: FUSÍVEL; COMPATÍVEL: CABO COBRE, CABO ALUCOBRE, CABO ALUMÍNIO, CABO FLEX, CABO PP, CABO RIGIDO, DUPLEX, FIO ELÉTRICO, QUADRUPLEX, TRIPLEX, CABO PARALELO; CAPACIDADE DO CONDUTOR: PRINCIPAL 10 A 95MM² E DERIVAÇÃO 1,5 a 10MM².	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	200,00	R\$ 13,53	R\$ 2.706,00
Item	11	0012648 - CABO ELETRICO - TIPO: FLEXÍVEL, ANTICHAMA BWF-B; COR: PRETO OU VERMELHO; MATERIAL: COBRE; COMPRIMENTO: 100 M; TENSÃO NOMINAL: 750V; ESPESSURA: 2,5MM; COM: SELO DO INMETRO.	RL 100 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	8,00	R\$ 238,19	R\$ 1.905,52
Item	12	1078450 - CANALETA VENTILADA DE PVC, RETANGULAR, NA COR CINZA, MEDINDO 50X50X2000MM, COM TAMPA.UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	20,00	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00





Item	13	0002346 - TERMINAL - TIPO: TERMINAL ILHÓS (PINO TUBULAR); MODELO: PRÉ-ISOLADO SIMPLES; ISOLADOR: EM NYLON; SEÇÃO DO CONDUTOR: 4,0MM²; FIXAÇÃO: COMPRESSÃO.	UN 1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	400,00	R\$ 0,26	R\$ 104,00
Item	14	0002537 - FUSIVEL - TIPO: VIDRO; AMPERAGEM: 5 A; MEDIDAS: 5X20MM; VOLTAGEM: 110/220V ..	UN 1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	100,00	R\$ 2,06	R\$ 206,00
Item	15	0005767 - TERMINAL - TIPO: TERMINAL OLHAL PRÉ-ISOLADO; INDICADO PARA: A TERMINAÇÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO UMA CONEXÃO SEGURA E EFICIENTE; DESIGN: DE ANEL; MATERIAL DE REVESTIMENTO: PLÁSTICO; CONSTRUÇÃO: EM COBRE ELETROLÍTICO; ISOLAÇÃO: EM PVC RÍGIDO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO; SUPORTA: FIOS DE 4 A 6 MM.	UN 1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	200,00	R\$ 1,51	R\$ 302,00
Valor Total Global:					R\$ 54.357,82		

**1.5. Declaração de Bens de Luxo:** A Administração declara que os itens objeto desta contratação atendem aos critérios de essencialidade para as atividades da instituição, **não se enquadrando na definição de bem de luxo** estabelecida pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, tratando-se de materiais de consumo estritamente necessários à manutenção predial e apoio administrativo.

**1.6. Das Diretrizes da Pesquisa de Preço:** O valor total de referência foi determinado mediante regular pesquisa de preços formalizada nos autos, adotando-se a metodologia da média ponderada e aplicando-se os filtros de mitigação de distorções e eliminação de valores inexecutáveis ou excessivamente elevados, em estrita conformidade com os Artigos 31, 46 e 47 do Decreto Estadual nº 1,525/2022.

**1.7. Das Obrigações na Dispensa Eletrônica:** A participação da proponente no sistema de Dispensa Eletrônica implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.7.1.** Na proposta comercial detalhada a ser anexada ao sistema, o fornecedor deverá obrigatoriamente informar a **marca e o modelo** do produto ofertado, para fins de verificação de qualidade e compatibilidade técnica por parte da equipe de planejamento, sob pena de desclassificação.

**1.8. Do Dimensionamento Quantitativo e Dispensa de ETP:** O quantitativo dos materiais foi devidamente dimensionado com base no levantamento histórico de consumo e necessidades de intervenção na rede elétrica do campus, estando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) dispensada por força do Art. 38, inciso I, alínea "a", do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**1.9. Natureza do Bem:** Os itens classificam-se tecnicamente como **Bens Comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.10. Da Categoria da Despesa:** O objeto enquadra-se estritamente na categoria de **Bens de Consumo (não patrimoniáveis)**, destinados de forma imediata à manutenção da infraestrutura física da UNEMAT.





## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**2.1. Da Natureza do Fornecimento:** O fornecimento dos materiais elétricos enquadra-se como **bens por escopo**, tendo em vista que o objeto visa à entrega de quantitativos predefinidos de materiais de consumo para estoque e manutenção imediata do Campus, exaurindo-se a obrigação com a entrega integral dos itens adjudicados.

**2.2. Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão e retirada da respectiva Nota de Empenho (NE), período considerado suficiente para a entrega total dos materiais, recebimento definitivo pela comissão competente, faturamento desonerado do ICMS e regular liquidação da despesa pública.

**2.3. Da Prorrogação Automática por Escopo:** Nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o objeto não seja concluído dentro do cronograma inicialmente previsto por motivos alheios à vontade da Administração, o prazo de vigência será prorrogado de forma automática, independentemente de termo aditivo, com o fim exclusivo de permitir a conclusão da entrega dos materiais.

**2.3.1.** A prorrogação automática prevista no item anterior não afasta e não impede a eventual aplicação de sanções administrativas ou multas por atraso em desfavor da contratada, caso a mora decorra de culpa exclusiva do fornecedor, nos termos deste instrumento e da legislação vigente.

**2.4. Da Alteração Motivada do Prazo de Execução:** Eventual necessidade de alteração do prazo de entrega decorrente de fatos supervenientes (como atrasos de fabricação ou logística comprovados) deverá ser solicitada pela contratada de forma motivada, instruída com justificativa técnica e submetida à análise da fiscalização, para fins de readequação do cronograma físico e formalização via apostilamento ou aditivo contratual, respeitadas as condições do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de materiais elétricos**, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, visando suprir de forma imediata e contínua as demandas operacionais de manutenção predial das unidades administrativas e acadêmicas do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT.

**3.2.** A aquisição dos materiais justifica-se pela imperiosidade de:

**Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede Elétrica:** Garantir os insumos e componentes essenciais (tais como lâmpadas, cabos, refletores, canaletas e conectores) para reparos imediatos e conservação das instalações físicas, assegurando condições





dignas, salubres e seguras para as rotinas de ensino, pesquisa, extensão e administração, além de evitar riscos de curto-circuito ou acidentes elétricos;

**Eficiência Operacional:** Atender tempestivamente às solicitações do campus e da Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado, evitando a degradação da infraestrutura pública e o comprometimento das atividades institucionais letivas ou administrativas por falta de componentes básicos de reposição rápida;

**Continuismo e Segurança Institucional:** Restabelecer e manter os níveis adequados de iluminação interna e externa nos blocos de salas de aula, laboratórios didáticos, auditórios e áreas de convivência comum, mitigando vulnerabilidades na segurança patrimonial e física de servidores e discentes no período noturno.

**3.3.** Esta demanda foi formalizada por meio do respectivo **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, encontrando-se em estrita consonância e alinhamento com o Planejamento Institucional da UNEMAT, tendo sido expressamente ratificada pela autoridade competente quanto à conveniência, oportunidade e interesse público da contratação direta.

**3.4.** O valor total estimado para o atendimento desta necessidade é de **R\$ 54.357,82 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, montante estabelecido com base no preço cheio de mercado apurado no correspondente Mapa Comparativo, sobre o qual incidirá a aplicação obrigatória da desoneração do ICMS pelas proponentes no momento do certame.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**4.1.** A solução a ser contratada consiste na **aquisição de materiais elétricos de consumo** (compreendendo luminárias, cabos, interruptores, disjuntores, fiação e demais correlatos), conforme descrições técnicas, unidades e quantitativos estabelecidos no painel de itens deste Termo de Referência, visando ao suprimento e à manutenção da infraestrutura elétrica do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT.

**4.2. Do Ciclo de Vida do Objeto:** O ciclo de vida dos bens comuns a serem adquiridos compreende as seguintes fases estruturadas:

**4.2.1. Fase de Logística e Fornecimento:** Mobilização, transporte e entrega dos materiais elétricos pelo fornecedor adjudicado, garantindo acondicionamento adequado para evitar avarias;

**4.2.2. Fase de Recebimento e Conferência:** Triagem qualitativa e quantitativa pela comissão receptora, assegurando a conformidade das marcas entregues com as marcas homologadas no sistema e a aplicação correta da desoneração do ICMS no faturamento;





**4.2.3. Fase de Utilização e Armazenamento:** Distribuição e aplicação dos insumos sob demanda nas intervenções de manutenção corretiva e preventiva das instalações acadêmicas e administrativas da UNEMAT;

**4.2.4. Fase de Descarte e Logística Reversa:** Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados (como lâmpadas queimadas, reatores e aparas de cabos substituídos) e de suas embalagens, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos e normas ambientais vigentes.

**4.3.** Os materiais fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, sem uso anterior, de primeiro padrão de mercado, atendendo integralmente às especificações do edital e às normas regulamentares da ABNT/NBR e do INMETRO, quando aplicável.

**4.4.** O custo global máximo estimado para a implementação desta solução é de **R\$ 54.357,82 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, balizado sob o "preço cheio" de mercado, com dotação orçamentária vinculada ao elemento de despesa **33.90.30.26 (Material Elétrico e Eletrônico)**.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

**5.1.** A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **Contratação Direta**, na modalidade **Dispensa de Licitação**, processada de forma eletrônica via sistema oficial de compras do Estado de Mato Grosso, utilizando-se o critério de julgamento pelo **Menor Preço por Lote/Global**.

**5.2.** A escolha da Contratação Direta fundamenta-se estritamente no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para compras de bens comuns de consumo cujos valores totais não excedam os limites regulamentares vigentes, enquadrando-se perfeitamente o valor estimado deste processo de **R\$ 54.357,82** dentro do teto legal permitido.

**5.3.** O procedimento observará rigorosamente as disposições regulamentares do Decreto Estadual nº 1.525/2022, garantindo estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da vedação à aquisição de bens de luxo.

**5.4.** O presente feito será realizado e gerido diretamente pela **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) - Campus Universitário Jane Vanini**, tendo em vista tratar-se de objeto específico (materiais elétricos de consumo) para atendimento de demanda interna da própria instituição, não se aplicando as hipóteses de centralização de compras do Art. 197 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**5.5.** Visando garantir a transparência, a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o aviso de contratação direta será divulgado e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico de



compras do Estado, permitindo a disputa entre os interessados mediante o envio de lances e a aplicação obrigatória do desconto relativo à desoneração do ICMS (Art. 65, Anexo IV, RICMS/2014-MT).

**5.6.** Em observância aos princípios da eficiência e da simplificação administrativa, a formalização do ajuste dar-se-á mediante a emissão de **Nota de Empenho (NE)**, instrumento substitutivo autorizado pelo Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando a futura adjudicatária a todas as obrigações, especificações e sanções previstas neste Termo de Referência.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Sustentabilidade Ambiental:**

**6.1.1.** Deverão ser observadas, no fornecimento e logística do objeto, as orientações dos programas da Administração Pública e os normativos específicos voltados para práticas sustentáveis (Art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 360 do Decreto Estadual nº 1.525/2022), no que se refere ao cumprimento dos seguintes temas:

**6.1.1.1. Economia de energia:** Os materiais de iluminação ofertados (como lâmpadas LED e refletores) deverão possuir alto índice de eficiência energética, em conformidade com os padrões do Procel/Inmetro, quando aplicável;

**6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis:** A contratada deverá adotar medidas para priorizar embalagens fabricadas com materiais recicláveis ou reutilizáveis, evitando o acondicionamento excessivo e o uso desnecessário de plásticos de uso único no transporte;

**6.1.1.3. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente:** Deverão ser observadas as normas de descarte e logística reversa para materiais e embalagens substituídos ou inservíveis que contenham substâncias nocivas, como lâmpadas fluorescentes, reatores e componentes eletroeletrônicos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

### **6.2. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):**

**6.2.1.** Na presente contratação, não há indicação de marca exclusiva ou modelo específico por justificativa técnica ou padronização prévia, sendo vedado o direcionamento que possa restringir a ampla competitividade da Dispensa Eletrônica.

### **6.3. Vedação de Utilização de Marca/Produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):**

**6.3.1.** Não há, para este objeto, histórico processual ou decisões administrativas vigentes que determinem a vedação ou rejeição prévia de marcas ou produtos específicos do mercado.





#### **6.4. Indicação de Marcas ou Modelos como Referência de Qualidade (Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):**

**6.4.1.** Eventuais menções a marcas ou modelos contidas no catálogo de especificações técnicas dos itens servem única e exclusivamente como **referência de qualidade, desempenho e compatibilidade estrutural**, de modo a balizar o padrão mínimo exigido pela Administração.

**6.4.2.** A indicação dessas referências de mercado deve ser interpretada de forma ampla, sendo obrigatoriamente considerada a inserção implícita das expressões **“ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”**, restando a Administração plenamente obrigada a aceitar produtos de qualidade equiparável ou superior.

**6.4.3.** O fornecedor deverá obrigatoriamente indicar, em sua proposta comercial detalhada no sistema eletrônico, a marca e o modelo do produto ofertado. Essa informação é indispensável para a análise de conformidade técnica e servirá como parâmetro obrigatório de fiscalização.

#### **6.5. Amostra e/ou Prova de Conceito:**

**6.5.1.** Diante da natureza comum do objeto e visando à simplificação do rito da Dispensa Eletrônica, **não será exigida a apresentação de amostra ou prova de conceito** na fase de julgamento das propostas.

**6.5.2.** A conformidade técnica e a integridade dos materiais elétricos serão verificadas rigorosamente pelo Fiscal do Contrato/Comissão de Recebimento no ato do Recebimento Provisório, assistindo à UNEMAT o direito de rejeição imediata de itens com marcas divergentes da proposta homologada, sem custos adicionais à Instituição.

#### **6.6. Exigência de Carta de Solidariedade:**

**6.6.1.** Pela simplicidade do fornecimento de bens comuns por escopo, **dispensa-se** a exigência de apresentação de carta de solidariedade emitida por fabricante.

#### **6.7. Da Garantia e Responsabilidade pelos Materiais:**

**6.7.1.** Os materiais elétricos fornecidos gozam de garantia integral contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou disparidades com o edital, observando-se os prazos legais mínimos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor (CDC) e na legislação civil, ou a garantia padrão do fabricante quando esta for superior.

**6.7.2.** A contratada compromete-se a substituir, sem qualquer ônus financeiro para a UNEMAT, todo e qualquer componente elétrico que venha a apresentar falha de funcionamento ou defeito estrutural no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação oficial emitida pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.





## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Prazo de Execução e Entrega:

**7.1.1.** O prazo de entrega dos materiais elétricos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento (OF) emitida pelo órgão contratante.

**7.1.2.** Os bens objeto desta contratação serão solicitados de forma integral ou sob demanda (parcelada), devendo o contratado prever a entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista a conveniência logística e o quantitativo previsto para o estoque do almoxarifado.

**7.1.3.** Os produtos serão entregues estritamente nos dias úteis, no horário de expediente do Setor de Recebimento da UNEMAT: das **07h30 às 11h30** e das **13h30 às 17h30**, ou conforme expressamente estipulado na Ordem de Fornecimento.

**7.1.4.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida a imediata adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

**7.1.5.** Havendo causa impeditiva, caso fortuito ou força maior para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito, indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, antes do vencimento do prazo original, a qual por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas, sob pena de aplicação de sanções por atraso.

### 7.6. Local de Execução e Entrega:

**7.7.** Os bens deverão ser entregues descarregados e alocados no seguinte endereço: **Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (SPAT), situada na Rua dos Aviadores, rotatória com a Avenida Santos Dumont, S/Nº, Cidade Universitária, Cáceres-MT, CEP 78.211-332, Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.**

### 7.8. Prazo de Validade e Garantia Comercial:

**7.8.1.** No caso dos materiais elétricos de consumo que possuam prazo de garantia ou ciclo de vida técnica delimitado pelo fabricante (tais como lâmpadas LED, refletores e disjuntores), o prazo de garantia remanescente na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses** ou a **2/3 (dois terços)** do prazo total de garantia estipulado na embalagem do fabricante, prevalecendo o critério que resguardar por mais tempo o patrimônio da UNEMAT.

### 7.9. Forma de Execução e Embalagem:

**7.10.** O contratado será integralmente responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados, arcando com todos os custos de frete, carga, descarga, seguros e taxas.





**7.11.** As embalagens dos materiais elétricos deverão ser acondicionadas conforme o padrão do fabricante, devendo garantir a total proteção contra impactos, umidade e poeira durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação clara dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

**7.12.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**7.13.** A embalagem deve ser adequada à conservação do componente e indicar de forma legível a marca, o modelo e a procedência do produto, bem como o CNPJ, o nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, preço, garantia, prazos de validade/lote e origem, e ainda sobre os riscos que apresentam à segurança das instalações e dos consumidores.

**7.14.** A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o cronograma de necessidade e o quantitativo estabelecido em cada Ordem de Fornecimento emitida pela Supervisão de Compras.

**7.15.** Na entrega não será aceita a troca de marca e do fabricante dos materiais elétricos ofertados e homologados na proposta, salvo no caso de descontinuidade de mercado previsto no Art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual a substituição por item de qualidade igual ou superior deverá ser formalmente submetida à aprovação prévia da Administração, mantendo-se obrigatoriamente o preço adjudicado.

**7.16.** A entrega e a correta alocação física do produto nas prateleiras indicadas ficarão a cargo do contratado, devendo ser providenciada por sua conta a mão de obra necessária para a descarga e empilhamento seguro.

**7.17.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

#### **7.18. Aceite, Recebimento e Substituição:**

**7.18.1. Do Recebimento Provisório:** Ocorre no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas. **Nesta fase, a fiscalização confrontará a NF-e com a Nota de Empenho, certificando se o fornecedor aplicou obrigatoriamente a dedução integral do ICMS desonerado no documento fiscal, nos termos da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003.**

**7.18.2. Do Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo de aceitação emitido pelo Fiscal do Contrato, após minuciosa inspeção técnica que ateste a qualidade, integridade, quantidade e a perfeita correspondência com as marcas homologadas no sistema.



**7.18.3.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos. Caso algum material elétrico sofra danos durante o transporte ou não apresente as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação oficial, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente, quando couber.

**7.19.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ocultos ou defeitos de fabricação verificados durante o uso serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta e risco, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações técnicas, sem que este fato acarrete qualquer ônus financeiro ou operacional para a UNEMAT.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

**8.1.** A gestão desta contratação dar-se-á mediante o acompanhamento da Nota de Empenho (NE), instrumento substitutivo que faz as vezes do Termo de Contrato nos moldes do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. O empenho vincula a Contratada integralmente às obrigações, especificações técnicas, prazos e sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial adjudicada.

**8.2.** A execução contratual será acompanhada de forma contínua pela Unidade Administrativa demandante e pela equipe de fiscalização designada, visando garantir o estrito cumprimento do cronograma de entrega, a qualidade do fornecimento e a conformidade técnica dos materiais elétricos solicitados.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**9.1.** O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, à proposta adjudicada e às normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos devidamente designados pela autoridade competente, que atuarão conforme as atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Artigos 308 a 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**9.3. Gestor da Contratação:** Compete ao gestor as ações de coordenação e controle administrativo, monitoramento do saldo do empenho, verificação do cumprimento dos prazos processuais e interlocução com as unidades administrativas e órgãos de controle.

**9.4. Fiscal da Contratação:** Responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da execução do objeto, conforme o Art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022,





competindo-lhe especialmente:

**9.4.1.** Conferir a qualidade, quantidade, integridade e marcas dos materiais elétricos no ato da entrega, confrontando-os rigorosamente com as especificações contidas na Nota de Empenho;

**9.4.2.** Registrar em relatório próprio todas as ocorrências identificadas e determinar a regularização imediata de faltas, defeitos ou avarias observadas;

**9.4.3. Conferir e validar a regularidade fiscal do faturamento, com foco especial na conferência da aplicação do desconto obrigatório decorrente da isenção do ICMS (conforme as diretrizes da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003), procedendo ao atesto do documento fiscal somente após a verificação de sua conformidade integral.**

## **9.5. Recebimento e Aceite:**

**9.5.1. Recebimento Provisório:** Ocorre no ato da entrega física dos materiais na Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (SPAT), pelo responsável pelo recebimento, para fins de posterior verificação de conformidade técnica e documental da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

**9.5.2. Recebimento Definitivo:** Ocorre após a conferência técnica detalhada de qualidade e marcas e após a aprovação da nota fiscal no Checklist de Conformidade Tributária do ICMS, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante atesto formal do Fiscal na Nota Fiscal, ato indispensável que autoriza a respectiva liquidação e pagamento da despesa.

**9.6.** Eventuais alterações de marca, admitidas apenas em casos excepcionais de descontinuidade de fabricação devidamente comprovada, deverão ser formalizadas mediante termo de apostilamento à Nota de Empenho, acompanhado da devida justificativa técnica, nos termos do Art. 241 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**9.7.** A fiscalização e o acompanhamento exercidos pela UNEMAT não excluem nem reduzem a responsabilidade civil, tributária e administrativa da Contratada pela qualidade, segurança e garantia dos materiais fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

## **9.8. EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

### **•GESTORA:**

ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI

P.T.E.S. / Diretora de Unidade Regionalizada Administrativa

Portaria nº: 2887/2022

E-mail: anderluci.santos@unemat.br





•**FISCAL TITULAR:**

RAUL AMADEU CATELAN

Matrícula nº: 87753

P.T.E.S. / Agente Administrativo

Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado – Campus de Cáceres

E-mail: [almoxarifado.cac@unemat.br](mailto:almoxarifado.cac@unemat.br)

•**FISCAL SUPLENTE:**

LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS

Matrícula nº: 67799

P.T.E.S. / Agente Administrativo

Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT

E-mail: [luizwanderlei@unemat.br](mailto:luizwanderlei@unemat.br)

## 10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 10.1. Critério de Medição:

**10.1.1.** A medição será realizada por item de **material elétrico** efetivamente entregue, tomando como base os quantitativos e valores unitários (preços cheios de mercado) discriminados na respectiva Nota de Empenho (NE).

**10.1.2.** Somente serão objeto de medição e posterior liquidação os materiais elétricos que tenham sido integralmente aprovados no Recebimento Definitivo pela fiscalização técnica e documental do Campus.

**10.1.3.** Não será efetuada a medição de materiais rejeitados, avariados ou em desacordo com as marcas e especificações empenhadas, até que ocorra a devida substituição e regularização por parte da Contratada, sem qualquer ônus para a UNEMAT.

### 10.2. Do Prazo e Forma de Pagamento:

**10.2.1.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. O pagamento será efetuado em parcela única (após a entrega integral) ou conforme as entregas parceladas eventualmente autorizadas por Ordem de Fornecimento, realizado exclusivamente após o Recebimento Definitivo do objeto e o respectivo atesto da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**10.2.2.** O prazo para pagamento será de **até 20 (vinte) dias úteis**, contados da data da aceitação definitiva do objeto e da validação e atesto da Nota Fiscal Eletrônica no setor competente da UNEMAT, observada a estrita ordem cronológica de pagamentos da Unidade Gestora, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.





**10.2.3.** O pagamento será realizado obrigatoriamente por meio de ordem bancária creditada em conta-corrente de titularidade da Contratada (Pessoa Jurídica), correspondente ao CNPJ cadastrado no certame.

**10.2.3.1.** Eventuais tarifas ou despesas bancárias decorrentes de transferências para diferentes instituições financeiras serão de inteira responsabilidade da Contratada.

**10.2.3.2.** É terminantemente vedado o pagamento via boleto bancário, títulos descontados ou negociações de crédito com terceiros (operações de *factoring*) sem autorização prévia, expressa e formal da UNEMAT.

### **10.3. Requisitos Obrigatórios da Nota Fiscal (Alinhamento CGE nº 2026.03.0003):**

**10.3.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras e em nome da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, contendo obrigatoriamente:

I. O número da respectiva Nota de Empenho e do Processo Administrativo Oficial (**UNEMAT-PRO-2026/02101**);

II. Descrição detalhada dos itens elétricos, marcas e quantidades, em exata e estrita conformidade com o empenhado;

III. Dados bancários atualizados da Contratada (Pessoa Jurídica);

IV. O preenchimento dos parâmetros tributários exigidos pela Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003, apresentando o valor total dos produtos pelo preço cheio adjudicado e a demonstração destacada do abatimento do ICMS isento no campo "Desconto" da NF-e, em estrita observância ao Art. 65, Anexo IV, do RICMS/2014-MT, sob pena de rejeição imediata do faturamento.

### **10.4. Condições de Regularidade Fiscal para Liquidação:**

**10.4.1.** Como condição indispensável para a efetivação do pagamento e liquidação da despesa, a Contratada deverá manter válidas e disponíveis para consulta eletrônica as seguintes certidões de regularidade:

**a)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias/INSS);

**b)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**d)** Certidões de Regularidade com as Fazendas Estaduais (da sede do fornecedor e do Estado de Mato Grosso);

**e)** Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.

### **10.5. Retenções Tributárias, Glosas e Suspensão de Prazo:**

**10.5.1.** A UNEMAT efetuará a retenção de tributos e contribuições na fonte conforme a legislação tributária vigente, salvo se a empresa comprovar documentalmente o seu enquadramento regular no regime do Simples Nacional, hipótese em que deverão ser





indicadas as alíquotas correspondentes na Nota Fiscal.

**10.5.2.** Na ocorrência de erros, omissões ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal — incluindo o descumprimento das regras de desconto do ICMS previstas na OT CGE nº 2026.03.0003 — ou constatação de irregularidade fiscal, o prazo de pagamento será imediatamente interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data da devida regularização ou reapresentação do documento fiscal correto, sem qualquer ônus financeiro para a UNEMAT.

**10.5.3.** A Administração reserva-se o direito de glosar (descontar) valores relativos a materiais não entregues ou em desacordo, reter os valores equivalentes ao desconto do ICMS não aplicado incorretamente pelo fornecedor, bem como abater eventuais multas contratuais aplicadas, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular.

**10.5.4.** O pagamento efetuado não implica na aceitação definitiva do objeto caso vícios ocultos sejam detectados após a liquidação, permanecendo a responsabilidade integral da Contratada nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação civil.

#### **10.6. Atualização Monetária:**

**10.6.1.** Eventuais atrasos de pagamento motivados exclusivamente por culpa da Administração (além do prazo legal estabelecido contados da aceitação definitiva e regularidade fiscal) darão ensejo à atualização monetária pelo índice IPCA, calculada *pro rata die* sobre o valor devido, desde que a Contratada não tenha concorrido direta ou indiretamente para o atraso por falhas documentais, fiscais ou operacionais.

### **11. DA ISENÇÃO DO ICMS E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA NOTA FISCAL (OT CGE 2026.03.0003)**

**11.1. Do Direito e Obrigatoriedade:** Fica explicitado que o Estado de Mato Grosso exerce o seu direito à isenção do ICMS nas operações internas com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, conforme previsto no **Art. 65 do Anexo IV do Regulamento do ICMS (RICMS/2014-MT)**. A aplicação deste benefício e o repasse da respectiva vantagem econômica são de caráter obrigatório e não facultativos à contratada.

**11.2. Parâmetros Obrigatórios para Emissão e Validação da NF-e:** A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) emitida pelo fornecedor adjudicado deverá preencher, rigorosamente, os seguintes requisitos tributários no arquivo XML e no DANFE, sob pena de rejeição imediata do faturamento e suspensão do prazo de pagamento:

**I. Valor Total dos Produtos:** O campo correspondente ao valor de cada item e ao valor total dos produtos deve apresentar o "**preço cheio**" de mercado adjudicado, comprovando que este é o valor referencial do certame (teto de R\$ 54.357,82);



**II. Código de Situação Tributária (CST):** Deve ser utilizado obrigatoriamente o CST compatível com a operação de isenção, sendo indicado o **CST 40 (Isenta)** para empresas do regime normal (Lucro Real ou Presumido), ou o **CSOSN 400 (Não tributada pelo Simples Nacional)**, conforme o enquadramento do fornecedor;

**III. Destaque do ICMS:** O campo de valor do ICMS e de sua base de cálculo devem ser preenchidos como zerados, sendo vedado o destaque do imposto na operação;

**IV. Demonstração do Desconto:** O valor correspondente ao ICMS dispensado (calculado mediante a aplicação da alíquota interna sobre o valor do produto) deve ser inserido obrigatoriamente no campo "**Desconto**" (**vDesc**) da NF-e, subtraindo-se diretamente do Valor Total da Nota Fiscal (vNF), para que o valor líquido a pagar reflita a economia gerada pela desoneração;

**V. Informações Complementares:** Deve constar obrigatoriamente no campo de observações a seguinte expressão legal: *"Isenção de ICMS concedida nos termos do Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT, conforme diretrizes da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003, aplicada ao Processo UNEMAT-PRO-2026/02101.*

**11.3. Da Vedação à Neutralização:** É considerada irregular, caracterizando vício de faturamento e causa de rejeição do documento fiscal, qualquer tentativa de neutralização do benefício por meio de majoração artificial do preço base (base inflada) ou a concessão de abatimento meramente contábil que não gere redução real do desembolso financeiro devido pela UNEMAT sobre o preço de mercado adjudicado.

**11.4. Da Exceção ao Microempreendedor Individual (MEI):** As regras de abatimento e demonstração destacada do desconto do ICMS previstas neste capítulo não se aplicam aos Microempreendedores Individuais (MEI) optantes pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), tendo em vista o regime unificado de tributação horizontal previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, hipótese em que o faturamento ocorrerá pelo valor exato adjudicado na disputa.

## 12. DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

**12.1.** Para a habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, serão exigidas as condições de regularidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, adequadas ao rito simplificado da contratação direta.

**12.2. Habilitação Simplificada (Art. 70, inciso III):** Por se tratar de contratação para entrega imediata e integral (prazo de até 15 dias corridos), e considerando a natureza comum do objeto, será exigida exclusivamente a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, ficando dispensada a documentação relativa à qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira.





### **12.3.Documentação Exigida:**

#### **12.3.1.Habilitação Jurídica:**

**12.3.1.1.** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

**12.3.1.2.** Documento de identificação do sócio administrador ou procuração acompanhada de poderes específicos, se for o caso.

#### **12.3.2.Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**12.3.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.3.2.2.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**12.3.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive o INSS);

**12.3.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede ou domicílio do fornecedor;

**12.3.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso, nos termos da legislação estadual vigente, inclusive para empresas sediadas em outras unidades da Federação;

**12.3.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor;

**12.3.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **12.3.3.Declarações Complementares:**

**12.3.3.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil e escravo);

**12.3.3.2.** Declaração de inexistência de sanções impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.DA VERIFICAÇÃO DE OFÍCIO:** Como condição prévia à habilitação, a Administração realizará consulta aos cadastros de sanções para identificar eventuais impedimentos vigentes, incluindo:

**11.4.1.Âmbito Estadual (MT):** Controladoria-Geral do Estado - CGE/MT (CEIS) e Tribunal de Contas do Estado - TCE/MT (Licitantes Inidôneos);

**11.4.2.Âmbito Federal:** Portal da Transparência (CEIS/CNEP), Tribunal de Contas da União - TCU (Inabilitados e Inidôneos) e Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Improbidade Administrativa).

### **11.5. DOS SISTEMAS DE CADASTRO E VERIFICAÇÃO**

**11.5.1.** A verificação será realizada preferencialmente via SICAF (Federal) ou SIGA/MT (Estadual). Caso a documentação esteja vencida ou indisponível nos sistemas integrados, o fornecedor deverá apresentá-la via sistema de dispensa eletrônica no prazo estipulado pelo agente responsável.





**11.5.2.** A Administração poderá realizar diligências junto aos órgãos emissores para confirmar a validade e a autenticidade das informações apresentadas.

### **11.6.DA INABILITAÇÃO E SUCESSÃO**

**11.6.1.** Na hipótese de inabilitação do primeiro colocado, a Administração examinará a proposta e os documentos subsequentes, observada a estrita ordem de classificação, até a apuração de um fornecedor que atenda integralmente às condições exigidas neste Termo de Referência.

## **13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP/MEI)**

**13.1.** Nos termos do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas realizadas pela UNEMAT devem observar o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como aos Microempreendedores Individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**13.2. Da Não Exclusividade:** Não obstante o valor total estimado da contratação — **R\$ 54.357,82 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)** — ser inferior ao limite de que trata o Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente Dispensa Eletrônica não será exclusiva para ME/EPP/MEI, fundamentando-se nas seguintes razões de interesse público:

**13.2.1. Fundamento Legal:** A decisão pauta-se no Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, em perfeita harmonia com os Arts. 5º e 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõem à Administração o dever de buscar o resultado de contratação mais vantajoso, evitando-se restrições de mercado que possam elevar artificialmente os preços dos insumos;

**13.2.2. Ampla Competitividade:** Por tratar-se de materiais de consumo de uso comum (**materiais elétricos**), com especificações comerciais padronizadas e mercado fornecedor altamente diversificado, a abertura do procedimento a empresas de qualquer porte visa garantir a máxima competitividade e a obtenção do menor preço cheio referencial na disputa;

**13.2.3. Prevenção de Preços Excessivos ou Certame Deserto:** A abertura ampla mitiga o risco de obtenção de lances superiores aos preços máximos de referência da Administração ou de eventual deserção do certame, assegurando a continuidade ininterrupta das atividades essenciais de manutenção predial e da infraestrutura de iluminação do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT.

**13.3. Da Isonomia de Tratamento:** Fica assegurado o amplo direito de participação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em



igualdade de condições regulamentares com as demais empresas participantes no sistema oficial de dispensa eletrônica do Estado de Mato Grosso, aplicando-se-lhes as regras de simplificação de habilitação do Capítulo 12 e as prerrogativas tributárias contidas no Capítulo 11 deste Termo de Referência.

#### **14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**14.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que não se trata de objeto de alta complexidade técnica, de grande vulto ou de dimensões excepcionais. Dadas as características do mercado e do comércio varejista/atacadista de componentes elétricos, as empresas fornecedoras possuem plena capacidade de, de forma isolada, participar do procedimento, atender perfeitamente às condições e requisitos de habilitação simplificada previstos neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à ampla competitividade do certame e otimizará a celeridade na análise dos documentos de habilitação pela Administração do Campus Universitário Jane Vanini.

#### **15. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**15.1.** Será admitida nesta contratação direta a participação de sociedades cooperativas, devendo ser observados os requisitos e as condições de habilitação indicados no **Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que o objeto adjudicado (materiais elétricos de consumo) alinha-se perfeitamente às atividades comerciais, logísticas e de fornecimento regular praticadas por cooperativas legalmente constituídas, inexistindo qualquer vedação legal ou incompatibilidade operacional com a natureza dos bens comuns pretendidos pela UNEMAT.

#### **16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO JULGAMENTO**

##### **16.1. Da Apresentação da Proposta:**

**16.1.1.** A proposta de preços deverá ser enviada inicialmente via sistema eletrônico de compras e, após o encerramento da fase de lances, o arrematante classificado em primeiro lugar deverá anexar a sua proposta comercial readequada ao último lance ofertado, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, contendo a descrição detalhada do item, marca, modelo, quantitativos e valores.

**16.1.2.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos, tributos, frete (logística sob a modalidade CIF - entrega no destino), embalagens, seguros e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.





**16.1.3.** O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua inserção no sistema.

## **16.2. Dos Critérios de Aceitabilidade e Julgamento:**

**16.2.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, observadas rigorosamente as especificações técnicas mínimas e exigências contidas neste Termo de Referência.

**16.2.2.** O preço máximo global admitido para esta disputa é o valor teto estimado pela Administração de **R\$ 54.357,82 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, balizado pelo Mapa Comparativo de mercado constante nos autos. Propostas que apresentarem valores superiores ao limite estimado, após exaurida a fase de negociação, serão sumariamente desclassificadas.

**16.2.3.** A Administração desclassificará as propostas que omitirem características essenciais do produto, que ofereçam prazos de entrega superiores aos estipulados no Capítulo 7 ou que apresentem incompatibilidade técnica insanável.

## **16.3. Da Inexequibilidade:**

**16.3.1.** Será considerada inexequível a proposta cujos valores sejam manifestamente insuficientes para a fiel e integral execução do objeto, conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.3.2.** Para fins de aquisição desses materiais elétricos de consumo comuns, a inexequibilidade poderá ser presumida se o preço ofertado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela UNEMAT, facultando-se ao agente responsável a abertura de prazo para que a empresa comprove documentalmente a viabilidade econômica dos seus custos (ex: notas fiscais de aquisição junto ao fabricante ou distribuidor).

## **16.4. Da Participação na Dispensa Eletrônica e Cadastro:**

**16.4.1.** A disputa da presente Dispensa Eletrônica dar-se-á exclusivamente em ambiente virtual por meio do sistema oficial de compras do Estado de Mato Grosso, observando-se com rigor o rito processual estabelecido no Art. 148 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16.4.2.** Os fornecedores interessados em participar da disputa devem estar previamente e regularmente cadastrados e credenciados junto ao sistema de fornecedores do Estado de Mato Grosso gerenciado pela SEPLAG/MT.

**16.4.3.** O envio da proposta comercial vincula automática e civilmente o fornecedor ao cumprimento integral do objeto e declara, para todos os fins jurídicos, o pleno conhecimento, capacidade técnica e aceitação irrestrita das condições fixadas neste Termo de Referência.

## **16.5. Fase de Lances e Negociação:**

**16.5.1.** A disputa terá prazo mínimo para o envio de lances de **03 (três) dias úteis**, em estrita observância ao Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.





**16.5.2.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pelo sistema eletrônico no horário e data programados no aviso de contratação direta.

**16.5.3.** Encerrada a disputa de lances, o agente responsável poderá realizar negociação direta via chat do sistema com o primeiro colocado, com o objetivo de obter um preço ainda mais vantajoso para a UNEMAT.

#### **16.6. Do Realinhamento e Desclassificação:**

**16.6.1.** O fornecedor detentor da melhor proposta deverá anexar ao sistema, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a convocação oficial realizada pelo agente condutor, a sua proposta comercial readequada ao último e menor lance ofertado na disputa.

**16.6.2.** A proposta readequada deve manter obrigatoriamente as mesmas especificações técnicas e marcas declaradas no momento do cadastro inicial do item, sendo terminantemente vedada a substituição por marcas ou produtos de qualidade inferior sob o pretexto de redução de preço.

**16.6.3.** O descumprimento dos prazos de envio de documentos complementares, da documentação de habilitação exigida no Capítulo 12 ou da proposta realinhada ensejará a desclassificação imediata do participante e a convocação do licitante subsequente, respeitada a ordem estrita de classificação.

**16.6.4.** A desistência da proposta após o início da fase de lances ou o não envio da proposta readequada, sem justificativa formal aceita pela Administração da UNEMAT, sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, por caracterizar o retardamento injustificado do procedimento de contratação direta.

### **17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da UNEMAT para o exercício financeiro de 2026, conforme a seguinte classificação oficial contida no Despacho de Autorização Orçamentária:

**Unidade Gestora:** 013 - Campus Universitário Jane Vanini - Cáceres / UNEMAT;

**PT (Programa de Trabalho):** 2532 - Custeio Administrativo Pedagógico do Campus Universitário;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

**Subelemento:** 16 - Material Elétrico e Eletrônico

**Fonte de Recurso:** 1.500.0000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).





**17.2.** O valor total estimado para esta contratação, correspondente ao teto máximo aceitável para a disputa em preço cheio de mercado e balizador da respectiva reserva orçamentária homologada, é de **R\$ 54.357,82 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, em estrita conformidade com o Mapa Comparativo acostado aos autos.

**17.3.** A dotação orçamentária acima identificada foi formalmente autorizada e reservada pela Coordenadora de Planejamento do Campus, sob o amparo da Portaria nº 2888/2022, possuindo saldo e limite financeiro suficientes para suportar integralmente a despesa estimada, cumprindo o requisito essencial da fase preparatória estabelecido no Art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.4.** Caso a execução do objeto ou o faturamento estenda-se para o exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações respectivas daquele período, mediante o devido apostilamento à Nota de Empenho ou emissão de novo empenho, em conformidade com as normas de contabilidade pública e diretrizes da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ-MT).

## **18. DA GARANTIA E CONFORMIDADE**

**18.1.** O prazo de garantia contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos de qualidade será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, prevalecendo o prazo superior caso este seja oferecido pelo fabricante em regime comercial ou exigido por norma técnica específica da ABNT.

**18.2.** A garantia abrange a substituição integral dos itens que apresentem defeitos, avarias, rendimento insatisfatório ou desconformidade técnica, sem qualquer ônus financeiro ou operacional para a Administração, incluindo todas as despesas decorrentes de frete, transporte, logística reversa, carga e descarga.

**18.3. Prazo de Substituição:** Uma vez formalmente notificada pela equipe de fiscalização, a Contratada deverá realizar a substituição física dos materiais defeituosos ou divergentes no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação eletrônica enviada via e-mail institucional.

**18.4. Produtos com Validade ou Ciclo de Vida Garantido:** Para os materiais elétricos de consumo que possuam prazo de garantia ou vida útil delimitada em fábrica (tais como lâmpadas LED, refletores e disjuntores), a Contratada deverá garantir que, na data da entrega física no almoxarifado, os lotes possuam, no mínimo, **12 (doze) meses** ou **2/3 (dois terços)** de sua garantia técnica remanescente junto ao fabricante, prevalecendo o critério que assegurar o maior tempo de cobertura patrimonial à UNEMAT, em estrita consonância com o subitem 7.8.1 deste Termo de Referência.





**18.5. Qualidade dos Itens Substituídos:** Os materiais fornecidos em caráter de substituição deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, mantendo a mesma marca, modelo e as especificações técnicas da proposta comercial homologada, salvo autorização prévia e expressa da Administração em cenários excepcionais de descontinuidade de linha do produto devidamente comprovada por laudo do fabricante.

**18.6. Autonomia da Garantia:** A responsabilidade do fornecedor pela qualidade, integridade e durabilidade esperada do objeto possui vigência jurídica autônoma, permanecendo plenamente válida mesmo após o encerramento do exercício financeiro de 2026 ou após a quitação financeira da respectiva Nota de Empenho, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**18.7. Sanções por Descumprimento:** O descumprimento dos prazos ou das condições estipuladas para a substituição regular dos itens rejeitados sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ensejar a abertura de processo punitivo para fins de aplicação de multas ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

**18.8. Canal de Comunicação:** A contratada deverá manter canal de atendimento e comunicação oficial (endereço de e-mail) permanentemente ativo para o recebimento e abertura de chamados relativos à assistência e substituições, obrigando-se a responder e acusar o recebimento das solicitações emitidas pela UNEMAT em até **24 (vinte e quatro) horas**.

## 19. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**19.1.** Os preços estabelecidos na Nota de Empenho são fixos e irrealizáveis pelo período de até 12 (doze) meses, tendo em vista a natureza comum do objeto e o prazo de entrega de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento.

**19.2.** Durante a vigência do ajuste, os preços empenhados poderão ser revistos, para mais ou para menos, exclusivamente para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que reste cabalmente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos reais de produção ou distribuição dos materiais elétricos, nos termos do **Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**19.2.1.** A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente deduzida pela Contratada mediante requerimento fundamentado e instruído com robusta prova documental da variação de custos (tais como notas fiscais de aquisição de insumos junto a fabricantes e distribuidores anteriores e posteriores ao fato motivador, tabelas oficiais de preços de balcão das indústrias ou índices setoriais correlatos);





**19.2.2.** Não será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro para variações ordinárias de preços que se enquadrem na **álea ordinária** comum do mercado ou que decorram de má estratégia comercial, negligência, flutuação cambial previsível ou erro de planejamento na proposta da Contratada;

**19.2.3.** Em caso de deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro que majore ou minore o preço cheio de mercado dos materiais elétricos, o cálculo do desconto obrigatório decorrente da isenção do ICMS previsto na **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003** deverá ser compulsoriamente recalculado e aplicado de forma estritamente proporcional sobre a nova base de cálculo homologada.

**19.3.** Caso os preços praticados no mercado sofram redução sistemática e generalizada, a Administração convocará a Contratada para negociar a redução proporcional dos valores empenhados, preservando a economicidade, a modicidade dos preços e o interesse público da UNEMAT.

**19.4.** Eventuais alterações nos preços, após a devida aprovação da autoridade competente e emissão de parecer jurídico opinativo, serão formalizadas mediante **termo de apostilamento** à Nota de Empenho, nos moldes do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, obrigações e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

## 20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2 Nos termos do **Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o Termo de Contrato formal será substituído pela **Nota de Empenho (NE)**, instrumento jurídico hábil, célere e suficiente para formalizar a presente contratação direta, vincular as partes e autorizar o fornecimento imediato dos materiais elétricos de consumo.

**20.2.** O recebimento e aceite da Nota de Empenho vincula a Contratada a cumprir integralmente todas as obrigações, especificações técnicas, marcas homologadas, prazos de entrega e sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência, o qual passa a ser parte integrante, indissociável e complementar do ajuste para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição física.

**20.2.1.** A Nota de Empenho será emitida pelo "preço cheio" de mercado decorrente do resultado homologado da disputa eletrônica (teto global de R\$ 54.357,82), ficando a sua posterior liquidação e o efetivo pagamento condicionados à aplicação e destaque do desconto obrigatório decorrente da isenção do ICMS, em estrita observância às regras contidas na **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003** e detalhadas no Capítulo 11 deste instrumento.

**20.3.** A recusa injustificada do fornecedor adjudicatário em aceitar, assinar ou retirar a Nota de Empenho, bem como o seu silêncio após a devida disponibilização e notificação



eletrônica via sistema oficial de compras do Estado ou e-mail institucional no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a respectiva desistência do procedimento.

**20.4.** Na hipótese de recusa, inércia ou inabilitação superveniente do primeiro colocado, a Administração examinará e convocará as propostas dos fornecedores remanescentes, observada a estrita ordem de classificação da disputa eletrônica, para que aceitem a contratação nas condições propostas por suas próprias ofertas ou para nova rodada de negociação, sem prejuízo da imediata instauração de processo administrativo sancionador contra a empresa desistente.

**20.5.** A eficácia jurídica do ajuste e de seus eventuais aditamentos ou apostilamentos está condicionada à divulgação e publicação do respectivo registro no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, providência que será processada pela UNEMAT por meio da integração dos sistemas oficiais de compras nos prazos legais estabelecidos.

## **21. DO PREPOSTO**

**21.1.** A Contratada deverá formalmente designar um preposto para representá-la perante a UNEMAT, com a estrita finalidade de coordenar todas as etapas de logística, transporte e execução da entrega, bem como servir como canal direto de comunicação técnico-administrativa e operacional com a Administração Pública.

**21.2.** O preposto indicado deverá possuir plena autonomia e capacidade civil para resolver problemas técnicos, operacionais e administrativos imediatos, bem como autoridade legal para responder e assinar formalmente por notificações, advertências ou comunicações eletrônicas enviadas pela equipe de Gestão e Fiscalização da UNEMAT.

**21.2.1.** O preposto deverá estar plenamente instruído acerca das obrigações fiscais e tributárias decorrentes desta contratação, especialmente quanto aos requisitos de preenchimento e destaque do desconto da isenção do ICMS previstos na **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003**.

**21.3.** As comunicações formais entre a equipe de fiscalização da UNEMAT e o preposto da Contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, através de e-mail institucional, garantindo-se a rastreabilidade das mensagens, o registro cronológico e a total transparência dos atos administrativos.

**21.4.** A Administração da UNEMAT poderá exigir a substituição imediata do preposto, mediante justificativa formalizada, caso este apresente conduta inadequada, desrespeitosa ou demonstre desempenho insuficiente na condução do fornecimento.

**21.4.1.** Em caso de acolhimento da exigência de substituição, a Contratada deverá designar novo representante que atenda integralmente aos requisitos do **item 21.2** no





prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sob pena de ser considerada em situação de descumprimento obrigacional.

**21.5.** O preposto poderá ser convocado a qualquer momento pela fiscalização técnica ou documental para a adoção de providências imediatas relativas à correção ou reemissão de Notas Fiscais Eletrônicas em desacordo, bem como para a substituição física de **materiais elétricos de consumo** rejeitados no almoxarifado, devendo apresentar a solução efetiva ou justificativa plausível no prazo preestabelecido pela fiscalização.

**21.6.** No ato da aceitação da Nota de Empenho via sistema eletrônico de compras, a empresa adjudicatária deverá informar obrigatoriamente os dados cadastrais do preposto designado (nome completo, CPF, número de telefone e endereço de e-mail ativo) para fins de registro oficial e acompanhamento do fornecimento no Campus Universitário Jane Vanini.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **22.1. Formalização e Entrega:**

**22.1.1.** Aceitar, assinar e retirar a Nota de Empenho eletrônica no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua disponibilização oficial, sob pena de decadência do direito à contratação e imediata aplicação de sanções administrativas;

**22.1.2.** Fornecer os **materiais elétricos de consumo** rigorosamente nos termos, marcas homologadas, locais, prazos de validade e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

**22.1.3.** Garantir que os materiais elétricos sejam novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou sinais de manipulação anterior, e entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e íntegras, que preservem a total proteção física e a identificação do produto.

### **22.2. Manutenção das Condições de Habilitação:**

**22.2.1.** Manter, durante toda a execução do ajuste e até a liquidação financeira definitiva da despesa, a total compatibilidade com todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no certame, conforme determina o **Art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

### **22.3. Responsabilidade Civil e Social:**

**22.3.1.** Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência em hipótese alguma transfere a responsabilidade jurídica ou financeira à UNEMAT, nos termos do **Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

**22.3.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir integralmente às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os itens que apresentarem vícios, defeitos, rendimento





insatisfatório ou avarias decorrentes da fabricação ou do transporte;

**22.3.3.** Arcar com a reparação imediata de quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio da UNEMAT ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou entregadores durante a execução da entrega dos materiais no Campus de Cáceres.

#### **22.4. Comunicação e Transparência:**

**22.4.1.** Notificar a equipe de fiscalização, por escrito e em até **24 (vinte e quatro) horas**, sobre qualquer imprevisto, sinistro logístico ou motivo de força maior que possa comprometer o cumprimento estrito do cronograma de entrega;

**22.4.2.** Manter o canal de comunicação oficial (e-mail informado no cadastro do sistema) monitorado continuamente para responder a solicitações de esclarecimentos emitidas pela UNEMAT em até **24 (vinte e quatro) horas**.

#### **22.5. Logística e Pessoal:**

**22.5.1.** Prover todos os meios necessários para a perfeita execução da entrega (**regime de frete CIF - Cost, Insurance and Freight**), incluindo veículos adequados e mão de obra necessária para a carga, descarga e empilhamento seguro no local indicado na Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (SPAT);

**22.5.2.** Orientar e fiscalizar seus entregadores quanto ao uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao manuseio e transporte de cargas, bem como ao respeito estrito às normas de trânsito, velocidade e segurança interna do Campus Universitário.

#### **22.6. Obrigações Fiscais:**

**22.6.1.** Emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) discriminando a descrição, quantidades, marca e modelo idênticos ao ofertado na proposta comercial homologada (teto de R\$ 54.357,82), aplicando e demonstrando de forma destacada o desconto obrigatório da isenção do ICMS, em estrita observância às regras do Capítulo 11 deste TR e da **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003**;

**22.6.2.** Cumprir rigorosamente as exigências da **Instrução Normativa RFB nº 2145/2023**, informando expressamente no corpo da Nota Fiscal o seu enquadramento tributário para fins de retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte pela UNEMAT, sob pena de aplicação automática da retenção pela alíquota máxima cabível.

#### **22.7. Vedações:**

**22.7.1.** É terminantemente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta dispensa eletrônica, bem como a associação da Contratada com terceiros, sem a autorização prévia, motivada e por escrito da UNEMAT;

**22.7.2.** É vedado o fornecimento de materiais elétricos com embalagens violadas, sinais de oxidação em contatos metálicos, trincas em isolamentos cerâmicos ou poliméricos, deformações em filamentos e condutores, ou lotes com prazo de garantia técnica





remanescente inferior aos limites estabelecidos no **subitem 7.8.1** deste instrumento.

## **22.8. Disposições Complementares:**

**22.8.1.** Acatar prontamente as decisões, notificações, glosas e orientações emitidas pela Gestora da Contratação, pelo Fiscal Titular ou pelo Fiscal Suplente relativas à fiel, exata e esmerada execução do objeto contratado.

## **23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **23.1. Fiscalização e Gestão:**

**23.1.1.** Designar formalmente, por meio de ato administrativo próprio (Portaria), os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, garantindo o controle técnico, documental e operacional, nos moldes do **Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021** e conforme a equipe qualificada no Capítulo 9 deste instrumento;

**23.1.2.** Notificar formalmente a Contratada, por meio de e-mail institucional, sobre quaisquer irregularidades, faltas, avarias ou desconformidades técnicas identificadas no fornecimento, fixando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida correção ou substituição integral sem ônus para a Universidade.

### **23.2. Suporte à Execução:**

**23.2.1.** Expedir a respectiva Nota de Empenho (NE) eletrônica com total clareza e precisão quanto às especificações, quantitativos, marcas homologadas e local para a entrega dos bens;

**23.2.2.** Garantir o livre acesso dos veículos e entregadores credenciados da Contratada às dependências da Unidade Regionalizada (Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado - SPAT do Campus Universitário Jane Vanini), observadas as normas vigentes de trânsito e segurança institucional interna;

**23.2.3.** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos e informações complementares que se fizerem estritamente necessários para o fiel, exato e integral cumprimento do objeto desta contratação direta.

### **23.3. Recebimento e Controle de Qualidade:**

**23.3.1.** Realizar o Recebimento Provisório no ato da entrega física das mercadorias e o Recebimento Definitivo no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** subsequentes, exercendo o direito de rejeição total ou parcial caso os **materiais elétricos de consumo** diverjam da proposta comercial adjudicada, apresentem defeitos de fabricação ou a Nota Fiscal Eletrônica não atenda aos critérios tributários obrigatórios da isenção do ICMS previstos no Capítulo 11 deste TR.

### **23.4. Pagamento e Obrigações Fiscais:**





**23.4.1.** Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo regulamentar de **até 20 (vinte) dias úteis**, contados da data da aceitação definitiva do objeto, aplicação do atesto na Nota Fiscal e validação do desconto do ICMS desonerado com amparo na **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003**;

**23.4.2.** Proceder à retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) e demais tributos aplicáveis, em estrita observância à **Instrução Normativa RFB nº 2145/2023**, considerando as declarações de enquadramento societário legalmente prestadas pela Contratada;

**23.4.3.** Consultar ativamente a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada junto aos sistemas oficiais de cadastro (SICAF, sistemas integrados de Mato Grosso e CNDT) antes de realizar cada liquidação financeira, condicionando terminantemente a liberação do pagamento à manutenção de todas as condições de habilitação exigidas;

**23.4.4.** Recusar e devolver para correção qualquer documento fiscal emitido em desacordo com as exigências da Controladoria-Geral do Estado (CGE-MT), interrompendo imediatamente o prazo de pagamento até a respectiva regularização, sem que isso gere qualquer direito a juros, multas ou encargos moratórios para a UNEMAT.

### **23.5. Transparência:**

**23.5.1.** Assegurar a total publicidade, transparência e controle social dos atos administrativos decorrentes desta contratação por meio da divulgação obrigatória de seus extratos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no Portal da Transparência da UNEMAT, nos prazos e condições previstos na legislação federal vigente.

## **24. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução**, tendo em vista o baixo valor relativo da contratação direta (teto máximo estimado de R\$ 54.357,82), a baixa complexidade técnica do objeto (bens comuns de consumo) e o modelo de execução adotado, que prevê a entrega imediata e integral dos materiais elétricos de consumo no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, sem riscos operacionais contínuos ou de vulto para a Administração do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

**24.2.** A ausência de exigência de garantia de execução justifica-se pela aplicação subsidiária dos critérios de eficiência e simplificação do rito de dispensa eletrônica, uma vez que a proteção patrimonial da UNEMAT encontra-se devidamente salvaguardada pela vinculação do pagamento ao Recebimento Definitivo dos bens e pela vigência autônoma da garantia técnica contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses estabelecida no Capítulo 18 deste Termo de Referência.





## 25. DA SUBCONTRATAÇÃO

**25.1. É vedada a subcontratação do objeto desta contratação direta**, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens comuns de consumo (materiais elétricos) com especificações padronizadas de mercado e entrega imediata e integral em lote único. Dadas as características do comércio desse segmento, as empresas fornecedoras possuem plena capacidade de executar o objeto de forma direta e isolada, não se justificando a intervenção de terceiros, medida que visa assegurar a clareza de responsabilidades e a segurança jurídica na relação com a UNEMAT.

**25.2.** A vedação estende-se a qualquer modalidade de cessão, locação ou parceria com terceiros para a execução do fornecimento, restando a empresa adjudicatária como a única e integral responsável perante a Administração do Campus de Cáceres pelo cumprimento das marcas homologadas, prazos e condições técnicas estabelecidas.

**25.3.** Em consonância com as regras de moralidade e impessoalidade na Administração Pública, é terminantemente vedada a subcontratação ou execução dos serviços de logística por pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão deste processo, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do **Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

## 26. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

**26.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada deste procedimento, nos termos do **Art. 247, § 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022**, tendo em vista a natureza comum do objeto (materiais elétricos), o baixo valor estimado da contratação (R\$ 54.357,82) e o modelo de execução simplificado (entrega imediata e integral), cujos riscos ordinários de mercado encontram-se plenamente mitigados pelas cláusulas de obrigações e garantias estabelecidas neste Termo de Referência para o Campus Universitário Jane Vanini.

## 27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**27.1. Das Infrações Administrativas:** Comete infração administrativa, nos exatos termos do **Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o fornecedor que, no decorrer do procedimento da dispensa eletrônica ou durante a execução da Nota de Empenho substitutiva contratual:





**27.1.1.** Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto adjudicado;

**27.1.2.** Deixar de entregar a documentação de regularidade exigida para o procedimento ou não manter a proposta comercial firme (salvo motivo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração);

**27.1.3.** Ensejar o retardamento injustificado da entrega, da substituição dos materiais rejeitados ou da regularização/reemissão do documento fiscal incorreto frente às regras de desconto do ICMS;

**27.1.4.** Apresentar declaração falsa, documentação e certidões falsificadas, fraudar a execução da dispensa eletrônica ou praticar ato inidôneo de qualquer natureza;

**27.1.5.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

**27.1.6.** Tentar faturar o objeto omitindo deliberadamente o desconto obrigatório decorrente da isenção do ICMS ou neutralizar o benefício mediante majoração artificial do preço de mercado adjudicado, em manifesto descumprimento às diretrizes da **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003**.

**27.2. Das Penalidades:** O fornecedor infrator ficará sujeito às seguintes sanções administrativas, aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a prévia defesa em processo regular:

**a) Advertência:** Aplicada exclusivamente em casos de faltas leves e meramente formais que não acarretem prejuízo significativo à execução física do objeto ou ao cronograma de manutenção do Campus;

**b) Multa Moratória:** De **0,33% (trinta e três centésimos de por cento)** por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo acumulado de 10% (dez por cento);

**c) Multa Compensatória:** De **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, aplicada em cenários de inexecução total ou parcial do objeto, recusa injustificada em retirar/aceitar o empenho, ou em casos de fraudes e atos lesivos;

**d) Impedimento de Licitar e Contratar:** Aplica-se às infrações previstas nos **subitens 27.1.2 e 27.1.3**, impedindo o fornecedor de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos;

**e) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Aplica-se às infrações graves previstas nos **subitens 27.1.4, 27.1.5 e 27.1.6**, impedindo o fornecedor de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todas as esferas federativas, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme a gravidade do ato doloso.

**27.3. Cumulatividade e Reparação:** As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com as penalidades de





multa (moratória ou compensatória). A aplicação de qualquer penalidade administrativa não exime a Contratada da responsabilidade civil de reparação integral de eventuais danos ou prejuízos causados ao patrimônio físico ou orçamentário da UNEMAT.

#### **27.4. Do Procedimento e Defesa:**

**27.4.1.** O prazo para a apresentação de defesa prévia por parte do fornecedor notificado será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da intimação oficial eletrônica, em estrita observância ao disposto no **Art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

**27.4.2.** A dosimetria e a fixação da penalidade cabível considerarão, de forma motivada, a natureza e a gravidade da falta cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem e os prejuízos efetivamente gerados ao regular funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas do Campus Universitário Jane Vanini – Cáceres.

#### **27.5. Execução das Multas:**

**27.5.1.** O valor correspondente à multa aplicada, após o trânsito em julgado na esfera administrativa, poderá ser descontado diretamente e retido por ocasião da liquidação financeira dos pagamentos devidos pela UNEMAT em favor da Contratada;

**27.5.2.** Inexistindo crédito, saldo de faturamento ou pagamento a ser efetuado em favor da empresa, a multa administrativa aplicada deverá ser recolhida via guia própria do Estado no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias úteis** contados da notificação da decisão final, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa Estadual e consequente execução judicial por meio da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/MT).

**27.6. Desconsideração da Personalidade Jurídica:** A Administração da UNEMAT poderá requerer a desconsideração da personalidade jurídica da empresa sempre que esta for utilizada com abuso de direito para encobrir a prática de atos ilícitos, fraudar a execução do fornecimento ou dificultar a aplicação das sanções administrativas, estendendo-se os efeitos punitivos e a cobrança de multas aos seus sócios administradores e a empresas do mesmo grupo econômico, nos exatos termos do **Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**27.7.** Todas as sanções definitivas aplicadas pela UNEMAT serão obrigatoriamente informadas, registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio da devida alimentação e integração de sistemas oficiais com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **28. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**





**28.1.** A presente contratação direta por Dispensa Eletrônica reger-se-á pelas disposições das seguintes normas jurídicas vigentes:

**28.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**28.1.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022** – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;

**28.1.3. Lei Estadual nº 7.692/2002** – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso;

**28.1.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

**28.1.5. Lei Complementar Estadual nº 605/2018** – Dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas contratações públicas do Estado de Mato Grosso;

**28.1.6. Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 16** (combinada com a Lei Federal nº 12.690/2012) – Disciplina a participação de sociedades cooperativas em contratações públicas;

**28.1.7. Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023** – Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, para dispor sobre a retenção do Imposto de Renda (IR) nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública estadual direta, autárquicas e fundacionais pelo amplo direito de propriedade;

**28.1.8. Decreto Estadual nº 1.549/2022** – Regulamenta os critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas do Estado de Mato Grosso;

**28.1.9. Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003** – Estabelece as diretrizes e procedimentos para a aplicação obrigatória do desconto decorrente da desoneração do ICMS nas aquisições internas e interestaduais realizadas por órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

## **29. DO PÚBLICO-ALVO E FINALIDADE**

**29.1.** Os materiais objeto desta contratação direta destinam-se ao atendimento integral das necessidades operacionais, pedagógicas e administrativas do Campus Universitário Jane Vanini – Cáceres, da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), visando assegurar a estabilidade da infraestrutura física, a eficiência dos sistemas de iluminação e a segurança das instalações elétricas necessárias para o pleno e regular desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão da unidade regionalizada.





**29.2.** A presente demanda foi devidamente planejada, justificada e fundamentada no respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD), estando em estrita consonância com o Plano de Contratações Anual da instituição e com a LOA 2026, observando-se os princípios da eficiência, da racionalização do gasto público, da padronização e do planejamento estratégico institucional, garantindo que os quantitativos solicitados correspondam à necessidade real de manutenção predial preventiva e corretiva do Campus.

**29.3.** O fornecimento pretendido visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela UNEMAT, atendendo diretamente a toda a comunidade acadêmica (corpo docente, discentes e profissionais técnicos da educação superior), assegurando a preservação, a perenidade e a perfeita funcionalidade do patrimônio público móvel e imóvel vinculado ao Campus.

**29.4.** Esta contratação contribui diretamente para a mitigação de riscos de interrupção de atividades acadêmicas ou administrativas causadas por falhas na rede elétrica do Campus, panes em quadros de distribuição ou esgotamento de componentes de iluminação, proporcionando condições salubres e adequadas de trabalho, pesquisa e estudo por meio da pronta disponibilidade de **materiais elétricos de consumo**.

### **30. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**30.1.** A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em estrita e absoluta conformidade com os quantitativos e marcas da Nota de Empenho, discriminando obrigatoriamente o número deste Processo Administrativo (**UNEMAT-PRO-2026/02101**), o número da Nota de Empenho correspondente, os dados bancários atualizados de titularidade da Pessoa Jurídica contratada e a demonstração destacada do desconto decorrente da isenção do ICMS, conforme exigido pela **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003**.

**30.2.** Em estrito atendimento à legislação de integridade vigente, a Cláusula Anticorrupção é parte integrante, indissociável e obrigatória deste ajuste, sujeitando a Contratada e seus administradores às severas sanções civis e administrativas da **Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)** em caso de prática constatada de atos lesivos, diretos ou indiretos, contra o patrimônio ou os princípios da Administração Pública Estadual.

**30.3.** A aceitação e o recebimento eletrônico da Nota de Empenho pela Contratada, por meio do sistema oficial de compras do Estado de Mato Grosso ou via e-mail corporativo oficial, implica na adesão integral, irrestrita e irrevogável a todas as cláusulas, obrigações, prazos e condições econômico-técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, instrumento que servirá de balizador jurídico único para as atividades de fiscalização, recebimento material, liquidação e pagamento da despesa.





**30.4.** Quaisquer situações omissas, dúvidas interpretativas ou casos fortuitos decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidos e decididos de forma motivada pela Administração Superior da UNEMAT, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Estadual nº 1.525/2022** e, subsidiariamente, nos princípios gerais do Direito Administrativo e da Teoria Geral dos Contratos.

**30.5. Do Foro Eleito:** Fica expressamente eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir quaisquer litígios, dúvidas ou controvérsias jurídicas decorrentes desta contratação direta que não puderem ser resolvidas de comum acordo pela via administrativa conciliatória interna.

Cáceres-MT, 26 de maio de 2026.

**Demandante:**

**RAUL AMADEU CATELAN**

Supervisão de Patrimônio e Almojarifado (SPAT)

Campus Universitário Jane Vanini – Cáceres / UNEMAT

Matrícula nº 124818

Elaborado por:

**Dra. ELISANGELA PIRES DA SILVA**

P.T.E.S / Agente Universitária

Supervisão de Compras

Campus Universitário Jane Vanini – Cáceres / UNEMAT

Matrícula nº 55163

**De Acordo (Autorização Orçamentária/Planejamento):**

**ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI**

P.T.E.S / Agente Universitária Coordenadora de Planejamento do Campus

Campus Universitário Jane Vanini – Cáceres / UNEMAT

Portaria nº 2888/2022

